### Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

# REQUERIMENTO EXAME DE CARTA DE CAÇADOR

DGF Direcção-Geral das Florestas

Artigos 21.° da Lei n.° 173/99 e 62.° a 65.° do Decreto-Lei n.° 227-B/2000								
	( espacos reservados á DGF							
1	ÉPOCA							
2	Elementos de identificação do requerente							
2.1	Nome							
2.2	Bilhete Identidade N.º Emitido em — — — — — Pelo serviço de identificação civil de Válido até — — — — — — — — — — — — — — — — — — —							
2.3	Pelo serviço de identificação civil de Válido até Data Nacionalidade							
2.4	esidência esidência							
, 1	Código Postal:							
	Freguesia Concelho  Distrito (*)							
2.7	Distrito (^) Contactos Telefones / ( )							
3	Identificação do Exame(s) requerido(s) e informações relevantes para o tipo de prova(s )a prestar							
3.1	Especificação(ões) pretendida(s)  ARMA DE FOGO  ARQUEIRO-CAÇADOR							
3.2	CETREIRO  SEM ARMA DE CAÇA NEM AVE DE PRESA  Tipo de prova(s) a realizar  3.2.1 – TITULARIDADE DE CARTA DE CAÇADOR: Não Sim  3.2.2 – ESCOLARIDADE: Sabe Ler  Não sabe ler  (NOTA: os requerentes que não sabem ler ficam a aguardar a realização de exame excepcional, oral, em data não pré-definida)							
4	Anexos a entregar							
4.1	Fotocópia do BI (frente e verso)  4.2 - Fotocópia da carta de caçador (no caso de já ser titular e pretender outra(s) especificação(ões)							
4.3	Comprovativo de residência no estrangeiro 4.4 – Comprovativo do resultado do exame							
4.5	Pagamento taxa(s): 4.5.2 – Cheque 4.5.3 - Vale Postal Banco/estação CTT:							
	Se assinalou 4.5.2 ou 4.5.3 indique aqui o respectivo N.º							
5	Data e assinatura do requerente							
Assinatura								
6	Observações							
7	Recepção: (*) (Carimbo do Serviço)							
7.1	100							
7.2								

## **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

#### REQUERIMENTO PARA EXAME DE CARTA DE CACADOR

O Modelo de Requerimento para exame de carta de caçador pode ser obtido directamente na **Direcção-Geral das Florestas** (DGF), Avenida João Crisóstomo, n.ºs 26-28, 1069-040 Lisboa, nas **Direcções regionais de agricultura** e nas **Câmaras Municipais** ou ser acedido "*on line*" via internet, no site <a href="http://www.dgf.min-agricultura.pt/">http://www.dgf.min-agricultura.pt/</a>.

## No seu preenchimento ter em conta as seguintes instruções:

- Modelo de requerimento a que se referem estas instruções pode ser reproduzido livremente pelos interessados, através de qualquer meio automático de cópia ou a partir do documento que se encontra disponível na Internet, em suporte informático, podendo neste caso ser preenchido directamente, mas contando sempre que, em ambos os casos, não seja alterado o formato original nem prejudicada a legibilidade do impresso ou dos elementos declarados.
- > O Modelo pode ser preenchido manualmente a tinta de cor escura e com letra de imprensa bem legível ou através de meios mecanográficos ou informáticos, devendo ser observados, em qualquer dos casos, os limites de cada campo.
- > As palavras devem ser separadas por um espaço, inserindo-se, sempre que aplicável, uma letra em cada quadrícula.
- As informações **numéricas** e as respeitantes a **datas** devem ser inseridas, individualmente por cada algarismo da série, nas **quadrículas** correspondentes de cada campo, quando for o caso.
- > As datas devem ser indicadas sequencialmente, começando-se pelo ano, seguido do mês e do dia respectivos (aaaa-mm-dd).
- Os campos de resposta alternativa ou cumulativa devem ser assinalados com X no interior da(s) quadrícula(s) que corresponder à situação.
- > As omissões e deficiências no preenchimento dos diferentes campos, bem como a inexactidão dos elementos declarados podem inviabilizar a realização de exame.
- > Constituem campos de preenchimento obrigatório (com excepção dos relativos ao número 1 nos casos em que o candidato não sabe ler) os respeitantes aos números seguintes:

1 2.	2.2	2.3	2.4	3.1	3.2.1	3.2.2	5
------	-----	-----	-----	-----	-------	-------	---

> No preenchimento dos Quadros deve ainda observar o seguinte:

QUADRO	OBSERVAÇÕES					
1	Indicar a <b>Época de exame</b> a que se candidata – <b>Normal</b> ou <b>Especial- e</b> o <b>ano</b> a que a mesma respeita  Note bem – o ano de realização da época Normal é o ano imediato ao da realização da inscrição, enquanto que o da realização da época Especial é o mesmo da inscrição  Atenção aos requisitos de acesso à época especial.					
2.1	Sempre que o espaço seja insuficiente, abrevie os sobrenomes, nunca o nome próprio nem o apelido					
4.2	A assinalar e entregar se no campo 3.2.1 assinalou <b>Sim</b>					
4.3	A assinalar e a entregar pelos requerentes <b>residentes no estrangeiro</b> que se inscrevam para realizar exame na <b>época especial</b> .					
4.4	A assinalar e entregar pelos requerentes que tendo reprovado na época normal de exame na (s) prova(s) prática ou teórica-prática(s) se inscrevam para repetir a(s) mesma(s) <b>na época especial.</b>					
4.5	A assinalar e preencher pelo requerente quando envie a inscrição por correio registado para a DGF					
6	A utilizar para quaisquer informações adicionais que se refiram a situações particulares e que não possam ser levadas aos restantes campos.					